PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO DE BENS E SERVIÇOS Nº 90/2026

Processo Administrativo nº 004.005771/2025-10	
Órgão Gerenciador: Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Nome do requisitante: Leonardo Pimentel Fiori	**Cadastro:** 10080690
Setor/Departamento: Divisão Saúde Escolar - DISE Departamento de Assistência ao Aluno - DEAA	**Data do Pedido:** 28/05/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de materiais de higiene bucal** (kits contendo fio dental, creme dental, escova dental infantil e adulto) e **materiais de higiene corporal** (compostos por sabonete líquido infantil e adulto e toalha de rosto), visando atender aos alunos matriculados no ensino infantil e no ensino fundamental, bem como ao Programa Saber Integral, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa requisitante por um período de 12 (doze) meses:

ITE	CATM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRA
LOTE 01					
1	372452	**Kit do ensino Infantil para Creche (0 a 3 anos) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar -	KIT	3.234	6.468

		DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).			
2	372452	**Kit do ensino Infantil para (Pré - Escola) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	10.865	21.730
3	617669	**Kit do ensino Fundamental (1º ao 9º ano) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1500 ppm), uso ADULTO. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros com embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	33.503	67.006
LOTE 02					
		KIT DE HIGIENE CORPORAL INFANTIL - O kit de higiene pessoal infantil deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo nécessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete liquido			

4	450365	de 100ml e uma toalha de rosto medindo 28x48cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido Infantil:** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula com água deionizada, sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 100ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 28cm de largura e 48cm de comprimento.	KIT	303	606
5	450365	**KIT DE HIGIENE CORPORAL ADULTO** - O kit de higiene pessoal adulto deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo necessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete de 200ml e uma toalha de rosto medindo 30x50cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido adulto :** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 200ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 30cm de largura e 50cm de comprimento.	KIT	1.101	2.202

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.3. Da natureza do objeto. Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação SEMED.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho em consonância ao Estudo Técnico Preliminar (id. 1009057).

2.1.1. A **SEMED** apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº** 004.005771/2025-10, que visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria**

Municipal de Educação – SEMED, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO.** Neste sentido, foi juntada a Minuta do Termo de Referência (id. 1032696) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, Decreto Municipal nº **22.270, de 27 de julho de 2026**, Rondônia, 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285, que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho e dá outras providências, e demais normas regulamentares é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.**

2.2. Justificativa da SEMED

A presente aquisição encontra-se fundamentada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP RETIFICADO (1009057).**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho vem realizando atendimentos odontológicos e atividades educacionais aos educandos desde 1987, com objetivo de melhorar a Saúde Bucal dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Portanto para dar continuidade a estes atendimentos, essa Secretaria necessita adquirir kits de higiene bucal que serão utilizados na higienização e prevenção bucal dos alunos que estão declarados no Censo Escolar , bem como uma reserva técnica de 10 % destinados aos que estão fora do censo, alunos da Educação Infantil — Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) — e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) das escolas urbanas e rurais.

Estudos mostram que uma boa escovação é capaz de evitar infecções respiratórias, problemas no coração, problemas no aparelho digestivo, no cérebro e dores de cabeça. Cuidados diários permitem que os problemas que afetam a saúde bucal não cheguem a acontecer ou passem a ser tratados logo no início, evitando em muitos casos, sofrimentos e complicações. Enquanto Órgão Gerenciador do Sistema Público Municipal de Educação, a SEMED vem desenvolvendo ações de prevenção à Saúde Bucal, realizando palestras, bem como a utilização do material específico para este fim. São medidas tomadas para que o educando adquira conhecimento e mantenha os hábitos de higiene permanente, considerando ainda o fato de que a maioria dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino pertencem a famílias de baixa renda.

Considerando o Programa Saúde na Escola - PSE -, instituído por meio do Decreto nº 6.286/2 007, na qual configura-se como uma política bastante estratégica por seu caráter intersetorial, e por sua capacidade de impulsionar ações partilhadas entre os setores educação e saúde, convertendo a escola em um espaço privilegiado e extremamente eficiente para a execução de ações de prevenção de agravos à saúde e de doenças, especificamente décima (x) ação das 14 ações pactuadas “SAÚDE BUCAL”), Neste sentido, escolas e instituições de saúde são estimuladas a desenvolver estratégias complementares, de modo a colaborar com a proteção e/ou recuperação da saúde dos indivíduos e da família, de forma integral e contínua.

Dentro dessa perceptiva, a adoção de ações de prevenção, como a disponibilização de kits de higiene corporal e bucal aos alunos da rede de ensino, justifica-se pela necessidade de promover condições adequadas de saúde e bem-estar no ambiente escolar. Tais medidas contribuem diretamente para a formação de hábitos de higiene desde a infância, prevenindo doenças, reduzindo agravos à saúde e favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além disso, a oferta desses kits assegura maior equidade entre os alunos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não possuem acesso regular a itens básicos de higiene. Nesse contexto, a escola desempenha papel fundamental na promoção da saúde, refletindo positivamente na autoestima, na convivência social, na frequência escolar e no seu pleno desenvolvimento.

Dessa forma, a implementação dessas ações configura-se como estratégia essencial de saúde preventiva e de fortalecimento das políticas públicas educacionais, contribuindo para um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e propício à aprendizagem.

Assim, evidencia-se plenamente que, no contexto dos programas públicos de saúde bucal, produtos de higiene corporal sejam distribuídos aos que deles necessitam, e que se realizem as ações educativas pertinentes, justificando-se a

abertura de processo para a aquisição pretendia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP RETIFICADO (1009057)**, apêndice deste Termo de Referência, seguindo as normas do **procedimento auxiliar de Sistema de registro de preços - SRP.** Justifica-se:

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

> "O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."
>
> (...)
>
> "Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

> "Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;
>
> IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou
>
> V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração."

3.2. Da possibilidade da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade

gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

> "I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
>
> II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem."

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. Da Alteração da Ata de registro de preços

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

> § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. Da vigência da Ata de registro de preços

3.4.1. O prazo de vigência da **ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

3.4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado ainda no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

4.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação resíduos.

4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para a CONTRATANTE.

4.3. Subcontratação: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.4. Alteração Subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.5. Da Validade dos Produtos: O prazo de validade mínimo aceitável dos produtos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega nos almoxarifados.

4.5.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4.6. Critérios de aceitabilidade da entrega:

4.6.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

4.6.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos dos itens entregues no almoxarifado.

4.6.3. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Unidade Administrativa, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

4.6.4. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à Unidade Administrativa o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

4.7. Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

4.8. Embalagem: Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA caso necessário ou INMETRO.

4.9. Rotulagem e Manuais – Todos os materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Do Registro Na Anvisa

4.10.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

4.10.2. Os itens sabonete líquido infantil, sabonete líquido adulto, creme dental infantil e creme dental adulto deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em conformidade com a legislação sanitária vigente. Para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, o número do processo de regularização, notificação ou outro documento equivalente que ateste a situação regular e ativa dos produtos perante a Anvisa.

4.10.3. Estando o registro do produto vencido, a empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo, Da Forma De Entrega e Condições de Recebimento:

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais/bens de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMED, situado à Rua Duque de Caxias, nº 2840, bairro São Cristóvão, Porto Velho, CEP 76804-018. Horário de atendimento das 8h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; Caso ocorra alteração de endereço, será informado a empresa através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;

5.1.3. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Unidade Administrativa que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.2. Condições de Recebimento

5.2.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

5.2.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais solicitados não atendem às especificações previamente definidas, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.2.3. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.2.4. Se após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

5.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade.

5.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Unidade Administrativa.

5.7. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021,art. 117, caput).

6.3. Da Fiscalização

6.3.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura equeridos pela Secretaria Municipal de Educação– SEMED;

6.3.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21;

6.3.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,II);

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Sistema de registro de

preços - SRP, por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e edital de licitação.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e mitigando os riscos de inadimplemento contratual. Sua exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a licitante possua condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

8.2.2.1. As exigências de qualificação econômico-financeira serão estabelecidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os critérios definidos na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, que dispõe sobre os critérios para definição das exigências de qualificação econômico-financeira nos procedimentos de contratação realizados no âmbito da Administração Municipal, sendo os documentos aplicáveis para este objeto detalhados no edital de licitação.

8.3. Qualificação técnica e outros documentos

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

8.5. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA –** corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

b) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1364590 e 1360406. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo (id. 1387797).

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R$ 978.273,44 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

10.1.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892/2023 demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência;

10.1.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

10.1.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do futuro contrato;

10.1.5. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

10.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da futura licitação;

10.1.7. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.1.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

10.1.9. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.1.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.1.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

10.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos Materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.15. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

10.1.17. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.18. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.19. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

10.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste instrumento;

10.2.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

10.2.5. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total

responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações

10.2.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (meio por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.9. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme Art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e no edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**

Ação: 0363 (programa de saúde na escolar)

Ação : 0054- Programa de Saúde escolar/ Pré-Escolar, Programa

Ação : 0762 (programa de saúde na escolar) 311 Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.

Elemento de Despesa: 339032.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é seus Anexos são partes integrantes do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

ANEXO III – Quadro de Distribuição com O Quantitativo de Alunos Matriculados No Ensino Infantil — Creche (0 a 3 Anos) E Pré-escolar (4 a 5 Anos)

ANEXO IV – Quadro de Distribuição com O Quantitativo de Alunos Matriculados No Ensino ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) - 2025

ANEXO V – Quadro Distribuição com O Quantitativo de Alunos Matriculados em regime integral do Programa Saber Integral

ANEXO VI – Instrumental de Controle de Entrega de Kit Higiene Bucal

ANEXO VII – Modelo da arte kit de higiene bucal

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2026.

Assinantes Órgão Revisor:

GABRIELE HOLTZ MACHADO
Assessora de Departamento – DGC/SMCL

CARLA LAURIANE DE ARÁUJO
Diretora - DGC/SMCL

Assinantes Órgão Demandante:

EDELCILENE LIMA SOUZA COELHO
Matrícula : 66424

ADRIANA TRAVAIN
Matrícula: 184614

Responsável pela Revisão:

LEONARDO PIMENTEL FIORI
Gerente da Divisão Saúde Escolar-DISE

FERNANDA GOMES MIRANDA
Diretora do Departamento de Assistência ao Aluno - DEAA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTOADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais alterações.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITE	CATM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01 **PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**						
1	372452	**Kit do ensino Infantil para Creche (0 a 3 anos) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	4.851	R$ 8,03	R$ 38.953,5
2	372452	**Kit do ensino Infantil para (Pré - Escola) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação -	KIT	16.298	R$ 8,03	R$ 130.872,

		Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).				
3	617669	**Kit do ensino Fundamental (1º ao 9º ano) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1500 ppm), uso ADULTO. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros com embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	51.255	R$ 9,69	R$ 496.660,[illegible]
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:						R$ 666.487,[illegible]
LOTE 02 COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
4	372452	**Kit do ensino Infantil para Creche (0 a 3 anos) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno	KIT	1.617	R$ 8,03	R$ 12.984,5

		-DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).				
5	372452	**Kit do ensino Infantil para (Pré - Escola) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem com 50 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros, embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	5.432	R$ 8,03	R$ 43.618,9
6	617669	**Kit do ensino Fundamental (1º ao 9º ano) contendo:** CREME DENTAL, Com flúor (1500 ppm), uso ADULTO. Embalagem com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL, uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar ± 2% com capa protetora. FIO DENTAL, rolo com no mínimo 25 metros com embalagem com dados do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas confeccionadas em material plástico maleável com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Assistência ao Aluno -DEAA e Divisão Saúde Escolar - DISE (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante).	KIT	15.751	R$ 9,69	R$ 152.627,
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:	R$ 209.230,

LOTE 03 **PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**						
7	450365	**~~KIT DE HIGIENE CORPORAL INFANTIL~~** - O kit de higiene pessoal infantil deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo nécessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete liquido de 100ml e uma toalha de rosto medindo 28x48cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido Infantil:** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula com água deionizada, sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 100ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 28cm de largura e 48cm de comprimento.	KIT	455	R$ 34,17	R$ 15.547,3
8	450365	**KIT DE HIGIENE CORPORAL ADULTO** - O kit de higiene pessoal adulto deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo necessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete de 200ml e uma toalha de rosto medindo 30x50cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido adulto :** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 200ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 30cm de largura e 50cm de comprimento.	KIT	1.652	R$ 37,17	R$ 61.404,8
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:	R$ 76.952,1
LOTE 04 **COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**						
9	450365	**KIT DE HIGIENE CORPORAL INFANTIL** - O kit de higiene pessoal infantil deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo nécessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete liquido de 100ml e uma toalha de rosto medindo 28x48cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes	KIT	151	R$ 34,17	R$ 5.159,67

		serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido Infantil:** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula com água deionizada, sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 100ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 28cm de largura e 48cm de comprimento.				
10	450365	**KIT DE HIGIENE CORPORAL ADULTO** - O kit de higiene pessoal adulto deverá conter: **Embalagem transparente:** Tipo necessaire de plástico resistente, com identificação do conteúdo. Destinado a condicionar um frasco de sabonete de 200ml e uma toalha de rosto medindo 30x50cm e personalizadas: **Arte -** (impressão com arte incluso logomarca da Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Educação - Semed, do Departamento de Politicas Educacionais DPE e logomarcas do Programa Saber de Tempo Integral (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho pelo Órgão demandante). **Sabonete Líquido adulto :** Sabonete líquido cremoso de glicerina hipoalérgico. Dermatologicamente testado. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, com fragrância suave. Embalagem de 200ml. **Toalha de rosto:** Material 100% algodão. Gramatura mínima de 280g/m². Dimensões: 30cm de largura e 50cm de comprimento.	KIT	550	R$ 37,17	R$ 20.443,5
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:						R$ 25.603,1
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 978.273,44 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).						

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (id. 1009057)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO,** disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
Quadro de Distribuição com O Quantitativo de Alunos Matriculados No Ensino Infantil — Creche (0 a 3 Anos) E Pré-escolar (4 a 5 Anos)

Relação das escolas e quantitativo de alunos matriculados da educação infantil (creche e pré-escola)					
Nº	**Nome da escola**	**Localização**	**Creche**	**Pré-escola**	**Educação Infantil Regular – TOTAL**
1	EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA	Rural	0	77	77
2	EMEIEF PROF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO	Rural	0	70	70
3	EMEIEF 13 DE MAIO	Rural	0	90	90
4	EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	Rural	0	54	54
5	EMEF FLOR DO CUPUACU	Rural	0	18	18
6	EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	Rural	0	27	27
7	EMEF HENRIQUE DIAS	Rural	0	22	22
8	EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO	Rural	0	14	14
9	EMEF RIACHO AZUL	Rural	0	0	0
10	EMEI - PEQUENO MESTRE	Urbana	29	216	245
11	EMEI ABC DE JACI	Rural	38	158	196
12	EMEI CANTO DO UIRAPURU	Urbana	189	200	389
13	EMEI COSME E DAMIAO	Urbana	43	166	209
14	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAUJO ALVES	Urbana	110	255	365
15	EMEI ENCANTOS DE MUTUM	Rural	60	104	164
16	EMEI ENGº WALMER ADAO DENNY SIQUEIRA	Urbana	87	354	441
17	EMEI JUDITH HOLDER	Urbana	82	223	305
18	EMEI MAE MARGARIDA	Urbana	107	478	585
19	EMEI MARISE CASTIEL	Urbana	90	213	303
20	EMEI MEU PEQUENO JONES	Urbana	204	346	550
21	EMEI MOISES FERREIRA NETO	Urbana	25	66	91
22	EMEI MORANGUINHO	Urbana	76	178	254
23	EMEI NOVA REPUBLICA	Urbana	71	173	244
24	EMEI ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	Urbana	159	161	320
25	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA	Urbana	72	170	242
26	EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	Urbana	85	164	249
27	EMEI PROFESSORA LAUDICEIA MARIA LISBOA MONTEIRO	Urbana	64	274	338

28	EMEI PROFESSORA RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	Urbana	96	239	335
29	EMEI SAO LUIZ GONZAGA	Urbana	66	234	300
30	EMEI SEMENTES DO ARACA	Urbana	58	96	154
31	EMEIEF ALEGRIA	Urbana	0	51	51
32	EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS	Rural	0	9	9
33	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Urbana	48	125	173
34	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Urbana	45	249	294
35	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Urbana	0	30	30
36	EMEIEF BOM PRINCIPIO	Urbana	0	108	108
37	EMEIEF CASTANHEIRA	Urbana	115	286	401
38	EMEIEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Urbana	24	115	139
39	EMEIEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO	Rural	0	72	72
40	EMEIEF ENCANTO DO IPE	Urbana	26	56	82
41	EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	Rural	0	67	67
42	EMEIEF ERNANDES COUTINHO	Rural	0	8	8
43	EMEIEF ESPERANÇA	Urbana	75	366	441
44	EMEIEF FLAMBOYANT	Urbana	0	0	0
45	EMEIEF FLOR DO PIQUIA	Urbana	37	119	156
46	EMEIEF GUADALUPE	Urbana	0	86	86
47	EMEIEF JOAO AFRO VIEIRA	Rural	0	18	18
48	EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Urbana	0	0	0
49	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Urbana	44	136	180
50	EMEIEF KHRYS DAMARIS	Urbana	0	126	126
51	EMEIEF LAR DA CRIANCA	Urbana	68	267	335
52	EMEIEF MARECHAL RONDON	Rural	0	23	23
53	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Urbana	0	100	100
54	EMEIEF PEQUENO POLEGAR	Urbana	25	62	87
55	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	Urbana	0	211	211
56	EMEIEF PINGO DE GENTE	Urbana	0	0	0
57	EMEIEF PROGRESSO	Rural	0	13	13
58	EMEIEF RIO MADEIRA	Urbana	0	124	124
59	EMEIEF RIO PARDO	Rural	0	44	44
60	EMEIEF SANTA MARGARIDA	Urbana	48	133	181
61	EMEIEF SAO MIGUEL	Urbana	36	120	156
62	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Urbana	24	82	106

63	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Urbana	0	93	93
64	EMEIEF TARUMA	Urbana	84	188	272
65	EMEIEF VOO DA JURITI	Urbana	152	291	443
66	EMEIEF VOVO HELENA	Urbana	45	158	203
67	EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	Rural	0	119	119
68	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	Urbana	60	186	246
69	EMEIF ESTRELA DO AMANHA	Urbana	94	204	298
70	EMEIF PROF MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	Rural	0	16	16
71	EMEIEF PROF. WALDEY M. DE MENEZES (NACIONAL)	Urbana	0	85	85
Fonte: https://educacenso.inep.gov.br/educacenso/		**TOTAL**			**12.247**

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
Quadro de Distribuição com O Quantitativo de Alunos Matriculados No Ensino ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) - 2025.

RELAÇÃO DE ESCOLAS E QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)- 2025												
Nº	**Nome da escola**	**Localizaçã**	**1º ano**	**2º ano**	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**	**6º ano**	**7º ano**	**8º ano**	**9º ano**	**Total de Matrícula**
1	EMEF BARAO DO RIO BRANCO	Rural	5	2	7	5	3	0	0	0	0	22
2	EMEF UNIAO DA VITORIA	Rural	2	0	5	2	0	0	0	0	0	9
3	EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA	Rural	43	48	66	58	45	0	0	0	0	260
4	EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI	Rural	181	169	177	217	156	0	0	0	0	900
5	EMEIEF PROF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO	Rural	106	130	89	115	71	0	0	0	0	511
6	EMEIEF 13 DE MAIO	Rural	87	76	62	77	67	0	0	0	0	369
7	EMEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA	Urbana	92	127	125	115	105	0	0	0	0	564
8	EMEF BOA ESPERANCA	Rural	2	0	2	5	3	0	0	0	0	12
9	EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO	Rural	4	4	10	5	11	0	0	0	0	34
10	EMEF BOM JESUS	Urbana	49	64	53	56	72	0	0	0	0	294
11	EMEF CASTRO ALVES	Rural	9	6	7	3	4	0	0	0	0	29
12	EMEF CORA CORALINA	Rural	40	39	54	57	36	0	0	0	0	226
13	EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	Rural	30	26	23	22	29	38	33	35	31	267
14	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES	Urbana	96	95	106	109	99	0	0	0	0	505
15	EMEF ENGº WADIH DARWICH ZACARIAS	Urbana	38	28	44	52	26	0	0	0	0	188
16	EMEF ENGENHO DO MADEIRA	Rural	4	5	5	12	2	0	0	0	0	28
17	EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO	Rural	0	0	0	3	2	0	0	0	0	5
18	EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	Urbana	108	81	76	93	81	0	0	0	0	439
19	EMEF FLOR DO CUPUACU	Rural	6	8	11	13	11	17	6	6	7	85
20	EMEF FRANCISCO BRAGA	Rural	4	7	5	1	6	0	0	0	0	23
21	EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE	Rural	2	3	7	10	8	20	29	33	39	151
22	EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	Rural	11	6	3	6	1	0	0	0	0	27
23	EMEF HEITOR VILLA LOBOS	Rural	2	6	7	8	4	0	0	0	0	27
24	EMEF HENRIQUE DIAS	Rural	26	21	14	7	25	16	25	19	29	182

25	EMEF JERUSALEM DA AMAZONIA	Rural	14	18	28	41	16	0	0	0	0	117
26	EMEF JOAO DE BARROS GOUVEIA	Rural	1	3	11	8	11	0	0	0	0	34
27	EMEF JOAO RIBEIRO SOARES	Urbana	113	109	117	118	84	0	0	0	0	541
28	EMEF JOSE DE FREITAS	Rural	14	14	16	16	23	17	19	10	13	142
29	EMEF JOSE RODRIGUES	Rural	2	3	6	7	3	0	0	0	0	21
30	EMEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA	Urbana	150	136	164	135	144	0	0	0	0	729
31	EMEF MANOEL MACIEL NUNES	Rural	9	8	9	7	9	0	0	0	0	42
32	EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA	Rural	8	11	14	8	7	0	0	0	0	48
33	EMEF MARIA A QUEIROZ DE OLIVEIRA	Rural	9	5	9	0	7	0	0	0	0	30
34	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONCALVES	Urbana	101	124	161	146	116	0	0	0	0	648
35	EMEF MONTE HOREB	Rural	3	0	3	0	2	0	0	0	0	8
36	EMEF MORVAN FREIRE BRASIL	Rural	1	4	1	2	4	0	0	0	0	12
37	EMEF NACOES UNIDAS	Urbana	42	46	46	44	44	0	0	0	0	222
38	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rural	2	13	6	10	12	0	0	0	0	43
39	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARE	Rural	58	48	68	66	37	47	36	33	26	419
40	EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO	Rural	6	9	8	3	5	0	0	0	0	31
41	EMEF PADRE CHIQUINHO	Urbana	125	141	147	88	78	0	0	0	0	579
42	EMEF PADRE JOSE DE ANCHIETA	Rural	8	4	6	8	5	0	0	0	0	31
43	EMEF PE DE MURICI	Urbana	92	94	96	95	84	0	0	0	0	461
44	EMEF PE FRANCISCO JOSE PUCCI	Rural	4	2	7	6	3	0	0	0	0	22
45	EMEF PROF HERBERT DE ALENCAR	Urbana	66	53	67	70	34	0	0	0	0	290
46	EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA	Urbana	73	85	79	69	74	0	0	0	0	380
47	EMEF PROFESSOR ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Urbana	39	46	35	32	35	0	0	0	0	187
48	EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO	Rural	17	14	15	16	9	0	0	0	0	71
49	EMEF PROFESSORA JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Urbana	66	73	66	63	69	0	0	0	0	337
50	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Urbana	48	43	59	65	47	0	0	0	0	262
51	EMEF RIACHO AZUL	Rural	16	10	11	10	12	0	0	0	0	59
52	EMEF RIO GUAPORE	Urbana	63	50	90	85	74	0	0	0	0	362

53	EMEF RIO VERDE	Rural	0	7	4	5	6	0	0	0	0	22
54	EMEF SANTA JULIA	Rural	17	25	25	26	22	24	17	17	19	192
55	EMEF SANTO ANTONIO I	Rural	13	10	7	10	7	0	0	0	0	47
56	EMEF SAO FRANCISCO DE ASSIS	Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	EMEF SAO LUIZ GONZAGA	Rural	2	1	1	2	2	0	0	0	0	8
58	EMEF SAO PEDRO	Urbana	68	73	67	74	70	0	0	0	0	352
59	EMEF SAUL BENNESBY	Urbana	81	95	97	93	95	0	0	0	0	461
60	EMEF UNIAO	Rural	3	9	6	9	5	0	0	0	0	32
61	EMEF VALE DO JAMARI	Rural	2	3	5	4	3	0	0	0	0	17
62	EMEF VISTA ALEGRE	Rural	20	22	21	17	12	0	0	0	0	92
63	EMEIEF ALEGRIA	Urbana	94	97	77	49	38	0	0	0	0	355
64	EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS	Rural	6	11	10	6	10	7	9	20	8	87
65	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Urbana	103	97	0	0	0	0	0	0	0	200
66	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Urbana	76	73	51	59	50	0	0	0	0	309
67	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Urbana	73	81	79	82	63	0	0	0	0	378
68	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Urbana	25	36	32	22	12	0	0	0	0	127
69	EMEIEF BOM PRINCIPIO	Urbana	79	87	102	104	94	0	0	0	0	466
70	EMEIEF BROTO DO ACAI	Urbana	41	60	40	59	34	0	0	0	0	234
71	EMEIEF CASTANHEIRA	Urbana	89	114	0	0	0	0	0	0	0	203
72	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Urbana	77	78	53	43	41	0	0	0	0	292
73	EMEIEF COR DE JAMBO	Urbana	44	65	72	49	48	0	0	0	0	278
74	EMEIEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Urbana	81	84	42	61	62	0	0	0	0	330
75	EMEIEF DRA ANA ADELAIDE GRANGEIRO	Rural	26	36	21	29	22	0	0	0	0	134
76	EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	Rural	43	49	64	59	49	69	42	69	40	484
77	EMEIEF ERNANDES COUTINHO	Rural	6	3	7	8	3	0	0	0	0	27
78	EMEIEF FLAMBOYANT	Urbana	123	145	205	201	145	0	0	0	0	819
79	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Urbana	64	42	43	61	42	0	0	0	0	252
80	EMEIEF FLOR DO PIQUIA	Urbana	109	140	196	147	161	0	0	0	0	753
81	EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Urbana	147	128	134	132	111	0	0	0	0	652
82	EMEIEF GUADALUPE	Urbana	43	45	50	45	40	0	0	0	0	223

83	EMEIEF JESUS DE NAZARE	Urbana	245	220	202	218	153	0	0	0	0	1038
84	EMEIEF JOAO AFRO VIEIRA	Rural	9	15	18	15	9	0	0	0	0	66
85	EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Urbana	182	142	182	219	239	0	0	0	0	964
86	EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Rural	57	65	80	71	42	0	0	0	0	315
87	EMEIEF LAR DA CRIANCA	Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
88	EMEIEF MARECHAL RONDON	Rural	11	11	17	12	18	13	15	10	16	123
89	EMEIEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Urbana	58	49	48	54	50	0	0	0	0	259
90	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Urbana	54	47	56	65	69	0	0	0	0	291
91	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Urbana	83	103	69	90	80	0	0	0	0	425
92	EMEIEF PADRE GEOVANI MENDES	Urbana	32	49	59	57	45	0	0	0	0	242
93	EMEIEF PINGO DE GENTE	Urbana	81	90	81	86	61	0	0	0	0	399
94	EMEIEF PROFESSOR WALDEY MARCIAO DE MENEZES	Urbana	70	73	85	76	78	0	0	0	0	382
95	EMEIEF PROGRESSO	Rural	14	8	10	3	9	0	0	0	0	44
96	EMEIEF RIO MADEIRA	Urbana	81	71	76	81	85	0	0	0	0	394
97	EMEIEF RIO PARDO	Rural	76	67	56	92	73	0	0	0	0	364
98	EMEIEF SAO MIGUEL	Urbana	142	154	165	169	142	0	0	0	0	772
99	EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO	Urbana	120	124	105	117	86	0	0	0	0	552
100	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Urbana	68	40	61	61	44	0	0	0	0	274
101	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Urbana	74	45	52	58	53	0	0	0	0	282
102	EMEIEF TUCUMA	Urbana	92	91	113	112	0	0	0	0	0	408
103	EMEIEF VOO DA JURITI	Urbana	125	143	109	118	104	0	0	0	0	599
104	EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	Rural	158	161	189	159	135	0	0	0	0	802
105	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	Urbana	91	95	92	86	61	0	0	0	0	425
106	EMEIF PROF MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	Rural	13	23	15	9	13	0	0	0	0	73
107	EMEIF ULISSES SOARES FERREIRA	Urbana	97	88	94	117	89	0	0	0	0	485
108	IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE	Urbana	81	78	81	69	58	0	0	0	0	367
Fonte: https://educacenso.inep.gov.br/educacenso/						**TOTAL**						**29456**

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
Quadro Distribuição com O Quantitativo de Alunos Matriculados em regime integral do Programa Saber Integral

Qtd	Escolas	Previsão de atendimento (nº de alunos)
Escolas de Ensino Fundamental - Urbanas		
1	EMEIEF Flor do Piquiá	125
2	EMEF São Pedro	53
3	EMEIEF Pé de Murici	100
4	EMEIEF Pingo de Gente	105
5	IME Engenheiro Francisco Erse	120
6	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	70
7	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	90
8	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves	60
9	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES	80
10	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA	80
Escolas de Ensino Fundamental - RURAIS		
11	EMEF Bohemundo Álvares Afonso	37
12	EMEF União	38
13	EMEF Santo Antônio I	43
	SUBTOTAL	**1001**
Escolas de EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANAS		
14	EMEI Canto do Uirapuru	70
15	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	70
16	EMEI Prof Ronilza Cordeiro	70
17	EMEI São Luiz Gonzaga	66
	SUBTOTAL	**276**

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
Instrumental de Controle de Entrega de Kit Higiene Bucal

FORMULÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PROCESSO Nº _____CONTENDO: FIO DENTAL, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL INFANTIL E ADULTA

Nº	UNIDADE ESCOLAR	QTD KITS	DATA DE ENTREGA	ASSINATURA DO GESTOR (A)

TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:

_____

FORMULÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: FIO DENTAL, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL INFANTIL E ADULTA

NOME DA ESCOLA:_____

NOME DO GESTOR:_____

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: _____

TURMA/ANO: _____

Nº	NOME DO ALUNO (A)	QUANT	ASSINATURA COM O RG DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
01		**01 KITS DE HIGIENE BUCAL**	
02			
03			
04			
05			
06			

07			
08			
09			
10			

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO:

_____

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA ARTE KIT DE HIGIENE BUCAL

ARTES

FRENTE



VERSO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lauriane De Araujo**, **Diretor(a)**, em 20/08/2026, às 13:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Holtz Machado**, **Assessor(a)**, em 20/08/2026, às 13:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima**, **Secretário(a)**, em 20/08/2026, às 15:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jandernoura Araujo Rodrigues**, **Diretor(a)**, em 20/08/2026, às 15:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pimentel Fiori**, **Gerente**, em 25/08/2026, às 09:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edelcilene Lima Souza**, **Nutricionista**, em 25/08/2026, às 10:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Travain**, **Nutricionista**, em 25/08/2026, às 10:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes Miranda**, **Diretor(a)**, em 25/08/2026, às 11:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1377941** e o código CRC **60710E6E**.

	SEI nº 1250855